

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

ATA de Reunião Ordinária - 28/05/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2024, às 09h00min, realizou-se a **5ª Reunião Ordinária** do Comitê de Liberdade Econômica – CLE. Confirmado o quórum, foram abertos os trabalhos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.185 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023, foi aberta a reunião sem a presença da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, a Sra. Veruska Ticiano Franklin de Carvalho, que participou da reunião por vídeo chamada. Além disso, não participaram da reunião a Sra. Liandra Tamy Presecatan Depintor Severino e Roselaine Vieira Pinto. A análise dos processos em pauta foi iniciada tratando primeiramente da empresa **SENSIENT TECHNOLOGIES INGREDIENTES DO BRASIL LTDA** - CNPJ 04.249.052/0003-19 - processo nº 240.402.029.582.500 - a empresa abriu o processo em contestação a deliberação de indeferimento do processo anterior, e, após análise do comitê foi determinado que será mantida a decisão de INDEFERIMENTO devido a atividade do CNAE 2093-2/00 (Fabricação de aditivos de uso industrial) ser enquadrada como de alto risco, não permitindo o enquadramento de atividade tolerável e além disso foi determinado o encaminhamento do processo para reunião com os representantes da empresa e membros do comitê para esclarecimentos e orientações. Dando sequência, foi analisado o processo **KATIA LUCIMARA DA SILVA** - CNPJ 32.113.357/0001-72 - processo nº 240.419.030.442.800 - foi DEFERIDA a solicitação considerando a informação de que não haverá armazenamento de material em grande volume apresentada pela empresa na abertura do processo, e pela análise do Comitê de Liberdade Econômica as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pela empreendedora. Em seguida foi analisado o processo da empresa **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA MOTOS** - CNPJ 11.358.045/0001-59 - processo nº 240.423.030.627.000 - foi DEFERIDA a solicitação, pela análise do Comitê de Liberdade Econômica as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pelo empreendedor. Continuando, foi

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

analisado o processo da empresa **NACOM GOYA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 61.724.241/0001-78 - processo nº 240.422.030.506.500 - a empresa abriu o processo em contestação a deliberação de indeferimento do processo anterior, e, após análise do comitê foi determinado que será mantida a decisão de INDEFERIMENTO por não haver nova informação que justifique deliberação diferente e devido a Portaria CVS 01/2024 manter o CNAE 1032-5/99 (Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito) com classificação de alto risco, portanto foi estabelecido que não cabe análise do comitê conforme prevê o Decreto Municipal 4.950/23. Após foram analisados os processos das empresas: **KDB TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** - CNPJ 45.334.808.0001-43 - processo nº 240.430.030.985.500; **LUDI KIDS COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA** - CNPJ 30.085.816/0001-26 - processo nº 240.510.031.517.200 e **FLIX MOBILE TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA** - CNPJ 25.155.661/0001-17 - processo nº 240.510.031.518.700 - para todas as empresas a solicitação foi DEFERIDA, considerando a declaração de que o local será utilizado apenas para escritório administrativo, e pela análise do Comitê de Liberdade Econômica, as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pelos empreendedores. Em seguida, foi analisado o processo da empresa **DINAMIC FISIOTERAPIA E PILATES LTDA** - processo nº 240.517.031.859.800 - foi determinado o envio de comunique-se solicitando o documento de autorização da Vigilância Sanitária, pois embora a vigilância emita sua manifestação no processo unificado de licenciamento através da REDESIM, há necessidade de apresentação do documento para que a atividade seja considerada de médio impacto permitindo a análise do comitê. Após, foi analisado o processo da empresa **RIBA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA** - CNPJ 51.770.458/0001-60 - processo nº 240.321.029.053.100 - foi determinado o desarquivamento de processo jurídico do qual a empresa faz parte para que seja submetido a análise do comitê e posteriormente o encaminhamento do processo para realização de vistoria conjunta com a finalidade de verificar quais empresas estão em funcionamento no local e qual é a atuação delas. Por fim, foi

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

determinado o arquivamento dos processos das empresas: **TIMBAS EXPRESS LOG E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ 50.346.989/0001-68 - processo nº 240.320.029.020.000 e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PH LTDA** - CNPJ 01.658.443/0002-18 - processo nº 240.325.029.197.500 - não houve resposta ao comunique-se de solicitação do envio de documentos necessários para análise do Comitê.

Não havendo mais apresentações, lista de presença assinada, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Bianca Fernanda Alves, que secretariei os trabalhos, e por Veruska Ticiania Franklin de Carvalho, que presidiu.



Bianca Fernanda Alves
Prontuário 33.009
Secretária executiva do Comitê de Liberdade Econômica



Veruska Ticiania Franklin de Carvalho
Prontuário nº 32.203
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento